

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Barbalha/CE

**Responsável pela Elaboração:** Cinthia Lima dos Santos

**Data:** 16 de abril de 2025

20  
AP

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no "Documento de Oficialização da Demanda". Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, consequentemente, a resolução da demanda com qualidade.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal através do Gabinete da Presidência, desempenha um papel estratégico na administração, sendo responsável por coordenar o planejamento das políticas públicas, a gestão eficiente dos recursos e a modernização dos processos administrativos. Além disso, o Gabinete da Presidência atua como eixo central no alinhamento das ações governamentais com as demandas da população, garantindo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas de desenvolvimento. desempenha funções estratégicas no apoio à administração geral, especialmente na articulação política, no atendimento à população, no acompanhamento de projetos e programas, além de representações institucionais do Poder Legislativo em eventos locais, regionais e nacionais.

2.2. A locação de veículos, é essencial para atender às demandas da Câmara Municipal de Barbalha, garantindo mobilidade eficiente e segura para seus profissionais no desempenho de atividades administrativas e de campo. Esses veículos são ideais para deslocamentos em visitas técnicas, reuniões estratégicas e acompanhamento de projetos, oferecendo conforto, economia de

combustível e agilidade. Além disso, a locação elimina custos e encargos relacionados à manutenção, seguro e depreciação de frota própria, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Essa solução possibilita que a Câmara Municipal opere com maior flexibilidade e alcance, contribuindo diretamente para a execução de suas ações planejadas e para o fortalecimento do Poder Legislativo. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:

Lote único - Veículo tipo passeio e motocicleta		Und	Marca	Qtd. Veículo	Qnt. Mês
Item	Especificação				
0001	Veículo tipo carro de passeio, modelo hatch; com 04 (quatro) portas; com capacidade para 05 (cinco) pessoas; vidros e travas elétricas; ar-condicionado; direção hidráulica; motor com capacidade mínima 1.0; tanque com capacidade mínima de 40 litros; porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; direção elétrica/ hidráulica; câmbio manual; bicompostível (etanol /gasolina); adesivagens nas portas dianteiras/laterais, com brasão (logomarca) deste poder legislativo, arte e dimensão da arte disponíveis no setor competente da Câmara Municipal de Barbalha; com combustível, condutor; peças, manutenção, Serviços de borracharia e vulcanização, seguro automotivo, seguro obrigatório, GPS, licenciamento, ipva, lavagem quinzenal por conta da empresa; aluguel mensal com quilometragem 3.000km e ano modelo não inferior a 2024. Veículo em perfeito estado de conservação e que atenda a todas as legislações de trânsito.	Mês	X	01	12
0002	Veículo tipo motocicleta, bicompostível (etanol/gasolina); motor no mínimo de 149 cilindradas; arrefecido a ar; tanque de combustível de, no mínimo, 15,21 litros; injeção eletrônica; partida elétrica; transmissão de 05 velocidades; freio dianteiro e traseiro a disco; adesivagem nas laterais do tanque de combustível, com brasão (logomarca) deste poder legislativo, arte e dimensão da arte disponíveis no setor competente da câmara de Barbalha; com condutor e combustível; peças, manutenção, serviços de borracharia e vulcanização, seguro obrigatório, licenciamento, ipva, lavagem quinzenal por conta da empresa contratada, aluguel mensal, com quilometragem 3.000km, ano de modelo não inferior a 2024. Veículo em perfeito estado de conservação e que atenda todas as legislações de trânsito.	Mês	X	01	12

2.3. Além disso, a contratação do serviço de locação assegura flexibilidade no uso dos recursos, permitindo que os veículos sejam utilizados conforme as demandas sazonais e específicas da Câmara Municipal. Diferentemente da aquisição de frota própria, a locação elimina custos fixos com manutenção, seguro, licenciamento e depreciação, garantindo maior eficiência na gestão financeira. Com isso, a administração pública pode concentrar seus esforços na execução de políticas públicas e projetos prioritários, sem comprometer o orçamento com despesas imprevistas relacionadas à gestão de veículos próprios.

2.4. Outro ponto relevante é a garantia de veículos modernos e bem equipados, que proporcionam maior conforto e segurança aos servidores durante os deslocamentos. A disponibilidade de veículo tipo hatch, por exemplo, é



particularmente vantajosa por oferecer características como economia de combustível, maior capacidade para transporte de documentos e materiais, e melhor desempenho em deslocamentos urbanos e intermunicipais. Isso reflete diretamente na qualidade das operações da Câmara Municipal, permitindo que os profissionais realizem suas atividades com maior eficiência e comodidade.

2.5. A contratação também se alinha às diretrizes de sustentabilidade e eficiência operacional, uma vez que a locação pode incluir veículos com menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da pegada de carbono do município. Além disso, a modalidade permite o monitoramento e controle da frota em tempo real, garantindo o uso responsável e estratégico dos veículos. Essa abordagem fortalece o compromisso da Câmara Municipal com a gestão moderna e sustentável, alinhada às melhores práticas de administração pública.

2.6. Por fim, a locação de veículos assegura a continuidade das atividades essenciais da Câmara Municipal, evitando interrupções causadas por problemas mecânicos ou indisponibilidade de transporte. Esse fator é crucial para a execução eficiente de ações estratégicas, como o acompanhamento de metas orçamentárias, a análise de projetos urbanos e a captação de recursos externos. Com veículos sempre disponíveis e em perfeito estado de funcionamento, a Câmara Municipal pode manter sua atuação de forma consistente e eficaz, atendendo às demandas da população e promovendo o desenvolvimento do município.

### **3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Barbalha/CE para o exercício de 2025, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico e operacional da Administração Pública. Tal previsão reforça o compromisso com a organização e a gestão eficiente dos recursos públicos.



### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para garantir que a locação de veículos atenda de forma eficiente às demandas da Câmara Municipal, é fundamental que o serviço contratado cumpra com requisitos específicos de qualidade, segurança e disponibilidade. Esses requisitos visam assegurar que os veículos estejam sempre adequados

para os compromissos oficiais, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais.

4.2. A Câmara Municipal de Barbalha necessita de um serviço de locação de veículos para assegurar a disponibilidade contínua e imediata de transporte seguro e adequado para os compromissos. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir documentação regularizada, seguro total e manutenção periódica garantida pela contratada, assegurando eficiência, conforto e segurança no cumprimento das atividades.

4.3. Outro requisito de fundamental importância é a questão das condições físicas do veículo. Devendo levar em consideração o tempo de uso dos veículos, estabelecendo tempo máximo de uso ou até limite de quilometragem. Devendo também estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento. Estabelecer que a manutenção preventiva e corretiva deve ser de responsabilidade da empresa locadora.

4.4. Para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos profissionais da Câmara Municipal de Barbalha, é imprescindível que a empresa contratada assegure que todos os veículos estejam com a documentação e regularização em dia, incluindo licenciamento, IPVA e demais exigências legais. Essas medidas visam assegurar a continuidade dos serviços e a proteção dos usuários e dos bens públicos.

4.5. Para garantir a continuidade compromissos oficiais da Câmara Municipal é essencial que a empresa contratada assegure a **disponibilidade imediata** do veículo solicitado. Os veículos devem estar prontos para uso assim que necessário, permitindo que as equipes realizem suas atividades sem atrasos ou interrupções. Em caso de imprevistos, como avarias ou falhas mecânicas, a substituição do veículo deve ocorrer em um prazo máximo de **24 horas**, garantindo assim a eficiência e a regularidade dos atendimentos e deslocamentos programados.

4.6. O prazo de vigência do contrato será pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.



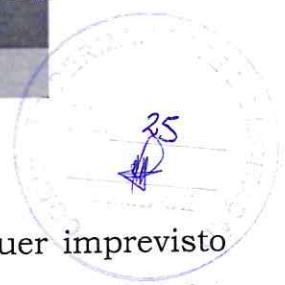
4.7. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.8. O regime de execução deste contrato envolve a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.9. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**4.10. Da Exigência de Frota Mínima como Condição para qualificação técnica em Licitações de Locação de Veículos.** No contexto das licitações para a locação de veículos, a Administração Pública deve garantir a seleção de empresas efetivamente capacitadas para a execução do contrato, evitando a participação de empresas de fachada ou meros intermediários que não possuem estrutura para prestar o serviço contratado. A presente tese busca demonstrar que a exigência de uma frota mínima como critério de qualificação técnica é um requisito legítimo e necessário para assegurar a execução contratual e impedir a prática de terceirização integral do objeto licitado, prática essa que já ocorreu em licitações pretéritas e resultou em riscos à continuidade dos serviços. Experiências anteriores demonstram que, em diversas licitações, houve a participação de empresas que, embora formalmente atendessem às exigências documentais, não possuíam nenhum veículo próprio. Essas empresas atuavam apenas como intermediárias, terceirizando 100% da frota a terceiros e limitando-se a receber os valores contratuais, descontar impostos e reter um percentual de lucro, repassando o restante aos verdadeiros proprietários dos veículos. Essa prática gera diversos problemas, tais como:

- Falta de controle sobre a execução contratual:** A empresa contratada não tem domínio efetivo sobre a frota, tornando a fiscalização mais complexa.



- **Risco de inadimplência operacional:** Caso ocorra qualquer imprevisto financeiro ou contratual entre a empresa e os proprietários dos veículos, há risco de interrupção do serviço.
- **Dificuldade na aplicação de penalidades:** Em caso de descumprimento contratual, a Administração enfrenta dificuldades em responsabilizar os reais detentores da frota.
- **Concorrência desleal:** Empresas que não possuem estrutura própria competem em condições vantajosas frente a aquelas que investem na aquisição e manutenção de frota.

4.11. Sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração estabeleça critérios de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais e justificados pela natureza do objeto licitado.

O art. 63, caput, da referida lei, dispõe que:

*"A documentação relativa à qualificação técnica será restrita à comprovação de que o licitante possui as condições necessárias para o fornecimento do bem, da obra ou do serviço de forma compatível com o objeto da contratação."*

Além disso, o §1º do art. 63 estabelece que:

*"É vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão como critério de qualificação técnica que não seja essencial para o cumprimento do contrato."*

4.12. No caso da locação de veículos, a exigência de que a empresa possua pelo menos um percentual mínimo da frota a ser locada é essencial para o cumprimento do contrato, pois impede que empresas sem qualquer estrutura



se apresentem como prestadoras do serviço quando, na realidade, são meros intermediários sem qualquer controle sobre a execução.

4.13. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa preocupação. No Acórdão nº 2.648/2015 – Plenário, o TCU manifestou que a exigência de frota própria pode ser admitida desde que justificada tecnicamente, principalmente quando há histórico de descumprimento contratual por empresas que não possuem estrutura mínima. No Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, o TCU também reconheceu que a terceirização integral do objeto pode comprometer a qualidade do serviço contratado.

4.14. A exigência de frota mínima não configura uma restrição indevida à competitividade, pois não impede a participação de empresas, mas sim assegura que apenas aquelas com capacidade real de execução concorram no certame. O critério atende ao princípio da proporcionalidade, pois:

- **É adequado:** Evita a participação de empresas meramente intermediárias que não possuem estrutura própria.
- **É necessário:** A ausência desse critério já gerou problemas em contratos anteriores.
- **É razoável:** A exigência de apenas um percentual da frota permite que a empresa complemente os veículos necessários sem inviabilizar a competição.

4.15. Diante do exposto, é salutar que conste no edital de licitação a exigência de que a empresa comprove, mediante documentos e apresentação dos veículos junto a Câmara Municipal, em nome da empresa a ser locada, pois se mostra legítima e necessária para garantir a correta execução do contrato, resguardando o interesse público. Essa exigência não representa uma barreira injustificada à concorrência, mas sim um critério técnico fundamentado em experiências anteriores e no princípio da eficiência administrativa.



## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

5.1. A Câmara Municipal de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, Câmara Municipal de Barbalha/CE, fez o levantamento de sua respectiva demanda através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte do Gabinete da Presidência solicitante.

**OBJETO:** O presente estudo tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Lote único – Veículo tipo passeio e motocicleta									
Item	Especificação	Und	Marca	Qtd. Veículo	Qnt. Mês	V. Unit. Veiculo	V. Mensal veículos	V. Total	
0001	Veículo tipo carro de passeio, modelo hatch; com 04 (quatro) portas; com capacidade para 05 (cinco) pessoas; vidros e travas elétricas; ar-condicionado; direção hidráulica; motor com capacidade mínima 1.0; tanque com capacidade mínima de 40 litros; porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; direção elétrica/ hidráulica; câmbio manual; bicompostível (etanol /gasolina); adesivagens nas portas dianteiras/laterais, com brasão (logomarca) deste poder legislativo, arte e dimensão da arte disponíveis no setor competente da Câmara Municipal de Barbalha; com combustível, condutor; peças, manutenção, Serviços de borracharia e vulcanização, seguro automotivo, seguro obrigatório, GPS, licenciamento, ipva, lavagem quinzenal por conta da empresa; aluguel mensal com quilometragem 3.000km e ano modelo não inferior a 2024. Veículo em perfeito estado de conservação e que atenda a todas as legislações de trânsito.	Mês	X	01	12	7.500,00	7.500,00	90.000,00	
0002	Veículo tipo motocicleta, bicompostível	Mês	X	01	12	4.000,00	4.000,00	48.000,00	

<p>(etanol/gasolina); motor no mínimo de 149 cilindradas; arrefecido a ar; tanque de combustível de, no mínimo, 15,21 litros; injeção eletrônica; partida elétrica; transmissão de 05 velocidades; freio dianteiro e traseiro a disco; adesivagem nas laterais do tanque de combustível, com brasão (logomarca) deste poder legislativo, arte e dimensão da arte disponíveis no setor competente da câmara de Barbalha; com condutor e combustível; peças, manutenção, serviços de borracharia e vulcanização, seguro obrigatório, licenciamento, ipva, lavagem quinzenal por conta da empresa contratada, aluguel mensal, com quilometragem 3.000km, ano de modelo não inferior a 2024. Veículo em perfeito estado de conservação e que atenda todas as legislações de trânsito.</p>												
Valor total:												138.000,00

5.4. A estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública, disponha solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem manutenção, seguros e substituição de veículos. Como um todo, a locação de veículos representa uma alternativa eficiente e sustentável, que atende tanto às demandas de mobilidade quanto aos objetivos de gestão



pública, proporcionando agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

6.4. Análise da alternativa existente:

6.4.1. **VANTAGEM:** A locação de veículos para a Câmara Municipal representa uma solução estratégica para atender às necessidades de deslocamento em compromissos da Câmara Municipal. Essa modalidade de contratação proporciona maior eficiência operacional, eliminando custos relacionados à manutenção, seguros, depreciação e imprevistos associados à posse de frota própria. Além disso, assegura a disponibilidade contínua de veículos em perfeito estado, permitindo deslocamentos ágeis, seguros e confiáveis. Ao garantir flexibilidade, redução de despesas e continuidade dos serviços essenciais, a locação contribui diretamente para a gestão eficaz dos recursos públicos e para o bom funcionamento das atividades estratégicas da administração municipal.

**Redução de Custos Operacionais:** A locação de veículos evita gastos elevados com aquisição, manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos.

**Flexibilidade na Gestão da Frota:** A contratação do serviço de locação oferece a possibilidade de ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda de serviços, garantindo maior adaptabilidade às necessidades do Poder Legislativo.

**Flexibilidade e Adaptação às Demandas:** Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade específica, atendendo tanto a deslocamentos individuais quanto coletivos.



**Garantia de Veículos em Boas Condições:** A empresa locadora é responsável por fornecer veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que evita interrupções dos serviços por problemas mecânicos.

**Maior Disponibilidade e Agilidade:** Com veículos disponíveis de forma imediata e substituição rápida em caso de falhas, há garantia de continuidade dos atendimentos e deslocamentos, evitando atrasos e interrupções nas agendas da Câmara Municipal.

**Descentralização de Tarefas Administrativas:** A manutenção, regularização e gestão da frota ficam a cargo da empresa contratada, liberando a equipe administrativa da Câmara Municipal para focar em suas atividades principais.

**Segurança Garantida:** Veículos locados vêm com seguro total, proporcionando cobertura contra acidentes, danos e roubos, o que reduz riscos e responsabilidades para o Poder Legislativo.

**Sustentabilidade e Eficiência Energética:** A possibilidade de locar veículos com baixa emissão de poluentes contribui para práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do setor público.

#### 6.4.2. DESVANTAGENS:

Embora a locação de veículos ofereça diversas vantagens operacionais e financeiras, essa modalidade também apresenta algumas desvantagens que devem ser consideradas. Entre elas, destaca-se a dependência de fornecedores externos, o que pode gerar riscos em caso de atrasos ou falhas na prestação dos serviços. Além disso, o custo da locação pode ser elevado em contratos de longo prazo, comparado à aquisição de frota própria. Outro ponto de atenção é a possível indisponibilidade de veículos específicos em momentos de alta demanda, o que pode impactar o cumprimento de compromissos urgentes. Por fim, contratos de locação exigem uma gestão rigorosa para evitar cláusulas desfavoráveis ou encargos adicionais não previstos inicialmente:



**Custos Mensais Fixos:** A locação gera custos fixos mensais, que podem ser elevados dependendo do tipo e da quantidade de veículos necessários. Sendo necessário a realização de uma análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal se contratar apenas a frota essencial. Também é possível negociar valores ou optar por contratos com **valores escalonados** ou **descontos por volume**, reduzindo o impacto financeiro.

**Dependência de Terceiros:** A dependência da empresa locadora para manutenção e substituição de veículos pode afetar a flexibilidade e o controle sobre a frota. Faz-se necessário incluir cláusulas contratuais que garantam **respostas rápidas** e **prazos definidos** para a substituição de veículos, com penalidades para descumprimento pode ser um ótimo aliado como fator de mitigação. Além disso, manter um canal de comunicação direto e constante com a locadora.

**Limitações na Customização dos Veículos:** Os veículos locados podem não ser totalmente adequados às necessidades específicas das equipes da Câmara Municipal.

**Fator de Mitigação:** Durante o processo de licitação, garantir que os veículos atendam aos mínimos requisitos técnicos e específicos para atender as demandas da Câmara Municipal. Se necessário, incluir no contrato a possibilidade de modificações pontuais ou escolher veículos que atendam às características essenciais.

**Possíveis Atrasos na Substituição de Veículos:** Podem ocorrer atrasos na substituição de veículos em caso de avarias ou falhas mecânicas. Sendo necessário estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a substituição, com cláusulas de penalização para a empresa locadora em caso de não cumprimento. Também é possível prever veículos reservas em caso de emergências.

**Responsabilidade em Caso de Danos:** A contratada pode ser responsabilizada por danos aos veículos, mesmo que não tenha ocorrido negligência.



Para mitigar esse fator é preciso garantir que o contrato de locação inclua seguro completo para cobrir qualquer dano, bem como detalhar claramente as condições em que a responsabilidade recai sobre a Câmara Municipal ou a empresa locadora.

**Falta de Flexibilidade em Situações de Emergência:** Durante períodos de alta demanda ou emergências, a locadora pode não ter veículos disponíveis para atender a todas as necessidades.

Incluir no contrato uma cláusula de prioridade no atendimento e garantir a disponibilidade de veículos em situações emergenciais, com um número mínimo de veículos reservas ou com opção de aumento temporário da frota.

**Impacto no Planejamento de Longo Prazo:** A locação de veículos não gera ativos para o município, não contribuindo para o planejamento financeiro de longo prazo.

Avaliar periodicamente a viabilidade de aquisição de frota própria quando o custo-benefício da locação se tornar menos vantajoso a longo prazo. Além disso, optar por contratos com prazos flexíveis que permitam revisar a necessidade de locação periodicamente.

**6.4.3. As vantagens superam as desvantagens** quando o serviço é bem planejado e implementado. A escolha do fornecedor deve priorizar qualidade, segurança e custo-benefício, além de contemplar uma gestão eficiente para minimizar riscos e maximizar os benefícios.

**6.5.** Toda a execução, gerenciamento e logística para realização da referida contratação seriam de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a Câmara Municipal a responsabilidade no gerenciamento do serviço técnico e a necessidade de contratação de técnicos especializados.

**6.6.** De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Câmara Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, conforme



valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

6.7. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.

6.8. Portanto, de acordo com o exposto nos itens anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso em específico é a opção de realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE. A solução proposta para a Câmara Municipal de Barbalha consiste na contratação de serviço de locação de veículos para garantir que a locação de veículos atenda de forma eficiente às demandas da Câmara Municipal, é fundamental que o serviço contratado cumpra com requisitos específicos de qualidade, segurança e disponibilidade. Esses requisitos visam assegurar que os veículos estejam sempre adequados para os compromissos oficiais, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais.

7.2. Com base nas necessidades identificadas, a Câmara Municipal de Barbalha/CE, deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à locação dos veículos, bem como os requisitos para o funcionamento do serviço, manutenção e assistência técnica. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada em



tecnologia da informação, certificações de qualidade, e capacidade técnica e financeira.

7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção dos fornecedores deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

7.4. Após a seleção dos fornecedores, a Câmara Municipal deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE. Os contratos devem incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, garantias, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal deve realizar uma gestão eficaz da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Barbalha/CE. Isso inclui monitorar o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, realizar inspeções de qualidade, acompanhar o progresso do projeto e resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os itens a serem locados, com respectiva especificação, constam da relação disposta na planilha abaixo do item 5.3.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Barbalha/CE de garantir um serviço eficiente e contínuo de transporte para ações que envolvem articulação política, representação institucional, atendimento à população e acompanhamento de projetos e programas. Para a realização eficaz dessas funções, é fundamental contar com uma estrutura de mobilidade adequada, que permita deslocamentos ágeis e contínuos em compromissos oficiais. Além



disso, a contratação de uma única empresa permite garantir maior controle de qualidade, uniformidade no atendimento, e facilita a fiscalização dos serviços prestados.

8.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

8.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Câmara Municipal de Barbalha/CE visa garantir a mobilidade eficiente e contínua, permitindo que os profissionais desempenhem suas atividades com agilidade e segurança. Um dos principais resultados pretendidos é a otimização do acompanhamento de projetos estratégicos, visitas técnicas e representações institucionais, assegurando que os compromissos e prazos estabelecidos sejam cumpridos sem interrupções ou atrasos.

9.2. Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado contratação atender de forma eficiente às demandas de deslocamento em compromissos oficiais, como visitas institucionais, representações e fiscalizações. Com essa iniciativa, busca-se otimizar os recursos públicos por meio da eliminação de custos com manutenção, seguros e depreciação, garantindo flexibilidade e disponibilidade contínua de veículos. Além disso, a locação assegura deslocamentos seguros e confiáveis, promove a continuidade dos serviços essenciais e amplia a capacidade de atendimento territorial, permitindo uma gestão pública ágil e eficiente.

9.3. A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado

procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por global”. E ainda minimizar despesas com aquisição, manutenção, depreciação e seguro de frota própria, permitindo o uso otimizado dos recursos públicos de forma sustentável.

9.4. A contratação do serviço de locação de veículos para a Câmara Municipal de Barbalha visa reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota, permitindo que a equipe da Câmara Municipal foque em suas atividades principais e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

9.5. Outro resultado importante visa facilitar viabilizar o cumprimento de metas e cronogramas e demandas da Câmara Municipal por meio de um transporte eficiente, o que impacta diretamente na satisfação e bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

9.6. Por fim, espera-se que a locação contribua para a sustentabilidade das operações da Câmara Municipal, ao possibilitar o uso de veículos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental. Este resultado alinha-se às políticas públicas de gestão sustentável e reflete o compromisso da Câmara Municipal com práticas modernas e responsáveis, fortalecendo sua imagem institucional junto à população e aos parceiros governamentais.

---

## **10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES**

- 10.1. Capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual.
- 10.2. Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência.
- 10.3. Estabelecimento de um cronograma detalhado para realização dos serviços.

AD

---

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- 11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para a Câmara Municipal de Barbalha pode estar vinculada ou ser complementada por outras



contratações essenciais para o bom funcionamento das atividades e demandas da Câmara Municipal. As principais contratações correlatas e/ou interdependentes incluem:

**11.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos:** Embora a locadora seja responsável pela manutenção dos veículos, pode ser necessária a contratação de serviços adicionais de oficinas credenciadas ou de apoio técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da frota.

**11.1.2. Serviços de Motoristas:** Em alguns casos, a locação dos veículos pode exigir a contratação de motoristas habilitados.

**11.1.3. Serviços de Combustível e Abastecimento:** Além do abastecimento oferecido pela locadora, a contratação de fornecedores para garantir o abastecimento contínuo dos veículos é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de transporte.

**11.1.4. Serviço de Rastreamento e Monitoramento:** A implementação de um sistema de rastreamento por GPS pode ser contratada separadamente para monitorar o uso dos veículos, garantindo segurança, controle das rotas e eficiência logística.

**11.1.5. Serviço de Seguro Complementar:** Além do seguro oferecido pela locadora, pode ser necessária a contratação de apólices adicionais para cobrir situações específicas de transporte ou garantir cobertura extra para passageiros.

---

## 12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental e, por conseguinte, da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

12.2. Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.3. As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

12.4. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar





devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados no planejamento e na justificativa da contratação, ainda que sejam de menor escala.

13.2 Devido ao objeto a ser contratado os veículos podem causar impactos ambientais, aos fornecedores em requisitos para os serviços, será especificado que:

a) Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama no 1, de 11/02/1993, e no 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

b) O veículo deverá atender às especificações das Resoluções 415/2009 do Conama e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível diesel S10 ou norma própria para outro combustível.

13.3. Os principais impactos ambientais com a prestação de serviços de locação de veículos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, (pneus, combustível, e outros) como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

13.4. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

13.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.6. A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber.

13.7. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



13.8. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

13.9. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações.

13.10. Atendendo às disposições normativas vigentes, bem como à necessidade de preservação do meio ambiente, os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser movidos por biocombustível, cabendo à contratada utilizar o combustível que for menos danoso ao meio ambiente e comprovar mensalmente, por meio das Guias de Abastecimento.

13.11. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.12. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

13.13. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

13.14. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

13.15. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;



#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

14.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE. A locação de veículos se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir o deslocamento das equipes no atendimento das demandas e execução dos programas da Câmara Municipal.

14.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da locação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Cinthia Lima dos Santos  
Responsável pela área de Planejamento